



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0632584/2018

PA COPAM Nº: 01037/2008/003/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR:	Companhia Brasileira de Alumínio - CBA	CNPJ: 61.409.892/0008-40
EMPREENDIMENTO:	Companhia Brasileira de Alumínio - CBA	CNPJ: 61.409.892/0008-40
MUNICÍPIO:	Poços de Caldas	ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-01-1	Lavra a céu aberto – minerais metálicos, exceto minério de ferro	3	0

CONSULTORIA / RESPONSÁVEL TÉCNICO: Maura Helena de Miranda Nunes	REGISTRO: CREA-MG 101535/D	
AUTORIA DO PARECER Fernando Baliani da Silva Gestor Ambiental - Engenheiro Químico	MATRÍCULA 1.374.348-9	ASSINATURA
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz Diretor Regional de Regularização Ambiental	 1.147.680-1	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0632584/2018

O empreendimento **Companhia Brasileira de Alumínio - CBA** atua no ramo mineralógico de extração de bauxita, exercendo suas atividades no município de Poços de Caldas. Em 26/07/2018 foi formalizado junto a Supram Sul de Minas, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS nº. 01037/2008/003/2018.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é a **Lavra a céu aberto – minerais metálicos, exceto minério de ferro**, para produção bruta prevista de 108.000 t/ano, com instalação prevista para início após emissão da licença ambiental.

O empreendimento pretende iniciar suas atividades no local denominado por **Mina Ribeirão do Cipó** com poligonal delimitada pela Agência Nacional de Mineração – ANM sob nº. 834.032/1996.

Foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural – CAR para o Imóvel Fazenda Amoras – Três Barras e Cadastro Técnico Federal – CTF sob nº. 68.117 com Certificado de Regularidade válido até 23/11/2018.

A área objeto da extração e seu entorno, constitui-se de vegetação de eucalipto, próximo ao reservatório da Represa do Cipó. De acordo com informações prestadas e contidas no SIAM, o empreendimento já obteve Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF, estando isento da incidência de critérios locacionais.

Pela necessidade de se realizar a supressão de vegetação constituída por eucalipto, o empreendedor deverá obter junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF a Declaração de Corte e Colheita – DCC.

Este Parecer Técnico não autoriza qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente – APP e/ou supressão de vegetação nativa.

A extração se dará pelo método de bancadas utilizando-se de 01 escavadeira e o transporte para a Unidade de Beneficiamento se dará por meio de 10 caminhões *truck* com caçambas basculantes. Ressalta-se que a atividade de beneficiamento não consta no empreendimento objeto desta LAS, por ser realizado em outra unidade industrial com licenciamento ambiental emitido.

Todo material estéril e solo orgânico retirado das novas frentes de lavras, é estocado na própria mina e utilizado na reconformação topográfica da área explorada.

A água necessária para consumo humano é adquirida e disponibilizada em caminhões pipas e galões.

O sanitário utilizado no empreendimento é um trailer que armazena os efluentes. Após enchimento do reservatório o mesmo será retirado e destinado para tratamento na Unidade de Beneficiamento da CBA.

Os resíduos sólidos gerados serão segregados e levados para Unidade de Beneficiamento da CBA.

Nos períodos de secas haverá geração de particulados, principalmente devido ao transporte da bauxita. Para mitigar esse impacto, o empreendimento realizará umectação das vias por meio de caminhões pipas que trarão a água da Unidade de Beneficiamento da CBA conforme Portaria de Outorga nº. 03203/2009 válida até 05/10/2023.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada - LAS ao empreendimento **“Companhia Brasileira de Alumínio - CBA”** para a atividade de **“Lavra a céu aberto – minerais metálicos, exceto minério de ferro”**, no município de **Poços de Caldas**, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste Parecer Técnico, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada de Companhia Brasileira de Alumínio – CBA – Mina Ribeirão do Cipó”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a realização de umectação de vias nas estações secas de cada ano.	Anualmente, durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada de “Companhia Brasileira de Alumínio – CBA – Mina Ribeirão do Cipó”.

1. Resíduos Sólidos

Relatório: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas até o último dia do mês subsequente ao 12º relatório, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial.

- | | |
|-----------------------|---|
| 1 - Reutilização | 6 - Co-processamento |
| 2 - Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.